

PORTARIA TIMBOPREV Nº 54, DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Edson Matos Santiago.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **EDSON MATOS SANTIAGO**, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-17, matrícula nº 207934-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00010/17-4, expedida em 22/03/2017, computando-se **3414 (três mil quatrocentos e quatorze) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias**, conforme processo TIMBOPREV 30/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de julho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV